

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021/SENAR/MT****PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2021**PROCESSO:** 26940/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA E SEMANAL**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, localizado no município de **Sapezal/MT**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021 às 14:00 horas, no auditório do Núcleo Avançado de Capacitação – NAC, no município de Sapezal/MT, sediado na Rod. MT 235, Bairro: Setor Industrial, Parque de Exposição André Antônio Maggi, CX Postal: 159 na cidade de Sapezal/MT- CEP 78.365-000 (Anexo ao Sindicato Rural de Sapezal), reuniram-se o Pregoeiro, Senhor JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS, nomeado pela Portaria 012/2020/CA, e equipe de apoio, MARCIA IZIDORO PISTÔRI VITAL (em substituição a Sra. NASLA JANAINA DIAS WOJCIECHOWSKI) e ALINE ANNE MOREIRA LIMA (em substituição a Sra. THAYLA JOANA SCHENBERGER), conforme documentos constantes do referido processo, para recebimento e abertura dos envelopes contendo propostas de preços e os documentos de habilitação do presente certame.

REGISTRO DO PREGÃO

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou aos presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão sob regime do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Dado início aos trabalhos, conforme indicado no edital, os licitantes presentes entregaram a documentação pertinente ao credenciamento.

Nesse contexto, apresentaram-se para o credenciamento objetivando a participação no procedimento, os interessados e respectivos representantes legais, como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	17.360.151/0001-53	Genuir Galiassi

Nesse panorama, considerando que apenas 01 (uma) empresa teve interesse e compareceu para participar do presente certame, e considerando o princípio da ampla concorrência, aguardou-se 15 (quinze) minutos com vistas ao eventual comparecimento de outros interessados, todavia, não compareceu mais nenhum interessado, assim como não houve protocolo de envelopes de outras empresas.

Destarte, nos termos do inciso II, § 2º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na modalidade pregão, a validade da licitação não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

Nessa sendo, dando continuidade ao feito, foi realizada pesquisa junto ao site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, onde não se constatou nenhuma punição em nome da(s) empresa(s) presente(s).

Em atenção ao Item 6.1. do edital, esta Comissão Permanente de Licitação verificou-se as condições de atendimento ao credenciamento do(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), donde não se constatou qualquer óbice.

O Pregoeiro em voz audível, questionou todos os presentes, se algum interessado tem o interesse de suscitar considerações em relação a documentação de credenciamento apresentada, onde não houve nenhuma manifestação.

Logo após o credenciamento, o Pregoeiro solicitou dos interessados a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação rubricando-se, por todos os presentes, os fechos dos envelopes apresentados.

HABILITAÇÃO

Consoante a prerrogativa dada pelo Art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (Resolução nº 1/2006), bem como previsão no item 9.2.1. do instrumento convocatório em epígrafe, foi invertido o procedimento, o qual procedeu-se a abertura do envelope de habilitação da(s) empresa(s) participante(s).

Ato contínuo, após verificação de toda documentação apresentada pela(s) licitante(s), chegou ao seguinte resultado:

Proponente	CNPJ	Situação
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	17.360.151/0001-53	HABILITADA

Concernente aos documentos de habilitação apresentados no envelope 2 pela licitante **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, não foi constatado qualquer óbice, ao passo que a mesma foi declarada HABILITADA.

Os documentos de habilitação foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e colocados à disposição dos licitantes para exame e rubrica. Após a vista e rubrica dos licitantes presentes, o Pregoeiro indagou se os mesmos possuíam alguma consideração a respeito da documentação de habilitação, onde ninguém se manifestou.

PROPOSTA DE PREÇOS

Adiante, dando continuidade no feito, foi(ram) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) participante(s), proclamando-se o(s) seu(s) valor(es)/maior percentual de desconto, como se segue:

LOTE 01 – LOCAÇÃO ÔNIBUS CONVENCIONAL OU EXECUTIVO COM MOTORISTA

Proponente	Proposta
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 882.500,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA

Proponente	Proposta
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 660.000,00

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA

Proponente	Proposta
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.165.000,00

Em continuidade, o Pregoeiro, em conjunto com a CPL, verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo **CLASSIFICADA(S)** a(s) seguinte(s) proposta(s):

LOTE 01 – LOCAÇÃO ÔNIBUS CONVENCIONAL OU EXECUTIVO COM MOTORISTA

Proponente	Proposta	Situação	Observação
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 882.500,00	Classificado	

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA

Proponente	Proposta	Situação	Observação
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 660.000,00	Classificado	

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA

Proponente	Proposta	Situação	Observação
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.165.000,00	Classificado	

Na sequência, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, passou-se a documentação de propostas de preços para os licitantes presentes examinarem e rubricarem, onde após esse procedimento, o Pregoeiro questionou os presentes, se havia alguma consideração a fazer, onde não houve nenhuma manifestação por parte dos presentes.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o(s) autor(es) da(s) proposta(s) escrita(s) CLASSIFICADA(S) para a fase de lances verbais dos respectivos lotes, com vistas a apresentação de novas ofertas em valores distintos e crescentes, tendo em vista o critério do presente certame ser o Menor Preços por Lote, iniciando-se por aquele que apresentou a proposta de preços com o maior valor. Sendo assim, após rodadas de lances e negociação, apresentou-se o seguinte resultado:

LOTE 01 – LOCAÇÃO ÔNIBUS CONVENCIONAL OU EXECUTIVO COM MOTORISTA

Proponente	Lance	Situação	Observação
Propostas Escritas			
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 882.500,00	Proposta escrita	
1a. Rodada de lances			
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 574.000,00	Vencedor	

Imperioso registrar que, nos termos do Acórdão 534/2020-Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, foi realizada a tentativa de negociação com a licitante vencedora deste lote, visando obter melhor proposta de preços para a instituição. No entanto, restou sem êxito, visto que a empresa asseverou que já ofertou sua melhor proposta.

A seguir, após a classificação provisória do licitante, considerando que houve a inversão de fase no procedimento em tela, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, confirmaram que a

empresa vencedora da etapa de lances, **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, foi declarada **HABILITADA**.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA

Proponente	Lance	Situação	Observação
Propostas Escritas			
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 660.000,00	Proposta escrita	
1a. Rodada de lances			
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 491.000,00	Vencedor	

Imperioso registrar que, nos termos do Acórdão 534/2020-Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, foi realizada a tentativa de negociação com a licitante vencedora deste lote, visando obter melhor proposta de preços para a instituição. No entanto, restou sem êxito, visto que a empresa asseverou que já ofertou sua melhor proposta.

A seguir, após a classificação provisória do licitante, considerando que houve a inversão de fase no procedimento em tela, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, confirmaram que a empresa vencedora da etapa de lances, **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, foi declarada **HABILITADA**.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA

Proponente	Lance	Situação	Observação
Propostas Escritas			
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 1.165.000,00	Proposta escrita	
1a. Rodada de lances			
NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA	R\$ 777.750,00	Vencedor	

Imperioso registrar que, nos termos do Acórdão 534/2020-Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, foi realizada a tentativa de negociação com a licitante vencedora deste lote, visando obter melhor proposta de preços para a instituição. No entanto, restou sem êxito, visto que a empresa asseverou que já ofertou sua melhor proposta.

A seguir, após a classificação provisória do licitante, considerando que houve a inversão de fase no procedimento em tela, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, confirmaram que a empresa vencedora da etapa de lances, **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, foi declarada **HABILITADA**.

ENCERRAMENTO

Cumprido dizer que, de modo a ampliar a área de competição, foi dada a mais ampla e irrestrita publicidade ao certame licitatório pela Internet, como também em jornal diário de grande circulação local. Apesar da ampla publicidade, compareceu apenas 01 (uma) empresa participante/interessada para participar do certame em epígrafe.

Nesse bojo, cabe consignar que os valores finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) dos **Lote 01, 02 e 03, empresa NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, na fase de lances verbais, ficaram abaixo/igual ao previamente estimado pelo SENAR/MT, indo ao encontro com o estatuído no Art. 2º do Regulamento de Licitações e

Contratos do SENAR, no que diz respeito a seleção da proposta mais vantajosa para esta instituição, bem como ainda aos princípios da economicidade e eficiência.

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, diante de todo o ocorrido, declarou habilitada(s) e **vencedora(s)** da fase de lances a(s) empresa(s) **NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA (Lotes 01, 02 e 03)**.

Questionado o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s), sobre a intenção de interposição de recurso sobre qualquer ato praticado pela CPL na condução dos trabalhos desta sessão pública, não houve manifestação imediata e motivada de intenção de recurso.

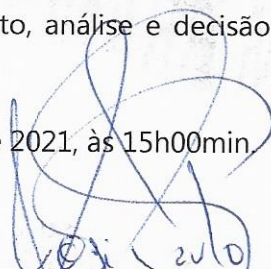
Por fim, o Pregoeiro, em conjunto com a CPL, declara em voz audível, que fica(m) NOTIFICADA(S) a(s) empresa(s) vencedora(s) do respectivo lote, **para que no prazo de 02 (dois) dias úteis**, após o encerramento desta sessão, apresentem a Proposta Final Realinhada a qual deverá estar devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Custos de cada um dos itens, conforme estatuído nos itens 8.4. e 8.4.1. do instrumento convocatório.

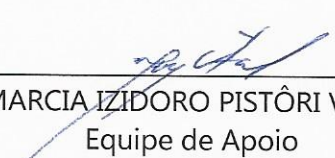
Salienta-se ainda que, muito embora o critério seja o de MENOR PREÇO POR LOTE, **todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma**, nos termos do subitem 10.1.1. do edital em evidência.

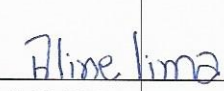
A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão Presencial nº 063/2021/SENAR/MT, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponente(s).

Por fim, esgotado as etapas processuais deste edital, em obediência ao Art. 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, encaminha-se o presente à autoridade competente para conhecimento, análise e decisão acerca da adjudicação e homologação do processo.

Sapezal(MT), 27 de outubro de 2021, às 15h00min.



JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS
Pregoeiro

MARCIA IZIDORO PISTÔRI VITAL
Equipe de Apoio

ALINE ANNE MOREIRA LIMA
Equipe de Apoio

NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Genuir Galiassi